



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2007**

TIPO: Menor Preço

REGIDO PELAS LEIS N.ºs 8.666/93 e alterações posteriores, 10.520/02, **DECRETOS** n.ºs 23.460/02, 3.555/00, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 11/07/2007

HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição e a instalação de um sistema eletromagnético de proteção antifurto na Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para proteção de seu acervo bibliográfico, num total de 20.500 (vinte mil e quinhentos) volumes, de acordo com as características constantes dos Anexo I e II deste ato convocatório.

CAPÍTULO II - DAS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.

3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:

a) local: Seção de Licitação e Contrato, 3º. andar do Edifício Anexo do TCDF;

b) horário: dia 11/07/2007, das 14h30min até a abertura da sessão;

c) forma de credenciamento:

c.1) entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei nº 8.666/93;

c.2) entrega de documento de credenciamento outorgado pelo licitante, no qual sejam indicados os poderes para:

c.2.1) gerenciar a empresa; ou

c.2.2) representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, lances e recorrer;

c.3) apresentação de documento que nos termos da Lei seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;

d) as decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;

e) as decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, XVIII, a Lei nº 10.520/02;

f) acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.

4.2 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme disposto no Capítulo III deste Edital.



- 4.3 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.4 Aberta a sessão pelo pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:
- apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
 - entregarão os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Razão Social da Empresa
Envelope Nº 01 – Proposta de Preço

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Razão Social da Empresa
Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação

- 4.5 Em seguida, proceder-se-á a imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.6 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.
- 4.7 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:
- os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;
 - o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;
 - necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá à respeito;
 - o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.
- 4.8 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 4.9 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 4.10 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 4.11 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 4.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 4.14 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.
- 4.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 4.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 4.17 Nas situações previstas nos itens 4.12 e 4.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 4.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seu anexo, a proposta será desclassificada.



4.20 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:
- ser apresentada em envelope fechado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Pregão, conforme referido no Capítulo IV;
 - ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
 - apresentar especificação clara e detalhada do(s) produto(s) e/ou serviços cotado(s);
 - estipular preço unitário em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
 - estipular prazo de entrega de instalação de equipamentos e etiquetagem de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;
 - estipular prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
 - apresentar garantia, conforme item 5 do Anexo I do Edital.
 - opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;
- 5.2 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 5.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “e” e “f” deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.
- 5.5 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.6 Caso a Contratada não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório e outras por ele ofertadas estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo XII.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.
- 6.2 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;
 - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
 - [Declaração de que a empresa disponibilizará profissional\(is\) com conhecimento de biblioteconomia \(bibliotecário ou auxiliar em biblioteconomia\), com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia, durante a execução dos serviços.](#)
- 6.3 Os documentos necessários para esta licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 6.4 A não-apresentação dos documentos constantes das letras “a” e “b” do item 6.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via Internet.
- 6.5 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7º da Lei. 10.520/02.



CAPÍTULO VII- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Licitação e Contrato, 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF.
- 7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.
- 7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabem recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 7.10 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.
- 7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

CAPÍTULO VIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 8.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação .
- 8.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.
- 8.4 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Edital, as regras do Código de Defesa do Consumidor e o contido no Anexo I.

CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Biblioteca do TCDF, no período de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 18:00 horas, recebidos por servidor designado pela administração da seguinte forma:
- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
 - II - Definitivamente, após verificação da qualidade do objeto entregue e a conseqüente aceitação.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO

- 10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto ao Contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.



10.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

10.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a Contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento e instalação, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento e instalação, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- c) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- d) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93

12.2 Pela Inexecução total ou parcial do ajuste o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa:

- a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em fornecer o produto;
- b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando a Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
b.1 - A multa prevista na alínea “a”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea a Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

12.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão também ser aplicadas à Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.



12.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

12.5 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

13.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

13.3 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia subsequente.

13.4 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

13.5 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3º andar do Edifício Anexo deste Tribunal, fones 3314-2202/3314-2147, fax 3314-2219, das 13 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 26 de junho de 2007

Henrique de Freitas Soares
Pregoeiro



**PREGÃO Nº-21/2007
ANEXO I**

PROJETO BÁSICO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DO ACERVO DA BIBLIOTECA CYRO DOS ANJOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

1. INTRODUÇÃO

O presente documento enfoca procedimentos, características e especificações técnicas mínimas, com vistas à aquisição e à instalação de um sistema eletromagnético de proteção antifurto na Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para proteção de seu acervo bibliográfico, num total de 20.500 (vinte mil e quinhentos) volumes.

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O sistema eletromagnético de proteção antifurto mencionado na introdução deverá ser composto dos seguintes elementos:

- (a) - Sensores/antenas de alarme antifurto;
- (b) - Fitas de detecção eletromagnética;
- (c) - Equipamento de ativação eletromagnético;
- (d) - Equipamento de desativação eletromagnético;
- (e) - Equipamento de ativação/desativação.

2.1. Sensores/Antenas de Alarme Antifurto

Para proteção do acervo bibliográfico, com as seguintes características técnicas:

- (a) Corredor único de passagem, múltipla cobertura;
- (b) Compatível para utilização suporte em mídias magnéticas sem danificá-las (cds, cd-roms, dvds e fitas de vídeo e áudio, disquetes de computadores, etc.);
- (c) Antenas compactas e *design* moderno;
- (d) Alarme sonoro e visual;
- (e) Vão de abertura ou corredor ajustável com no mínimo 90cm de largura;
- (f) Circuitos integrados capazes de executar autodiagnóstico sem nenhuma interferência de operador humano, podendo ainda ser reprogramados para melhor eficiência;
- (g) Caixa de controle eletrônico instalada distante das antenas, de operação contínua, com resistência a ruídos eletrônicos, que obedeça aos padrões internacionais de acessibilidade e segurança a portadores de necessidades especiais e que cumpra com as normas de saúde internacionais no que diz respeito a efeitos nefastos em marcapassos, aparelhos de audição e outros - ADA (Associação Norte Americana de Deficiente Físico) e que possua ainda os certificados: UL – EUA; CUL- Canadá; CE- Europa;
- (h) Altura mínima de 1,80m, contador eletrônico de fluxo de usuários embutidos na base das antenas, com *reset* manual;
- (i) Detector de ímã embutido nas próprias antenas, capaz de detectar na entrada o usuário que porte material magnético capaz de burlar o sistema de segurança eletromagnético, com sinalização individual, podendo ser local ou remota;
- (j) A instalação deve ser feita sem corte no piso, diretamente sobre ele;
- (k) Antenas ou sensores com unidade controladora remota, o que possibilita facilmente a calibração e diagnósticos sem obstrução da passagem, e detecção tridimensional, ou seja, que permita detectar a publicação protegida com fita eletromagnética em qualquer posição dentro do corredor de passagem formado pelas antenas;
- (l) O sistema não poderá, em nenhuma das etapas de seu funcionamento, prejudicar o conteúdo de mídias magnéticas, tais como: cds, cd-roms, dvds e fitas de vídeo e áudio, disquetes de computadores etc.



2.2. Fitas de Detecção Eletromagnética

- (a) As fitas eletromagnéticas deverão ser de tecnologia eletromagnética (EM) com formato de "fita invisível", especial para livros, periódicos e diários oficiais, desativável e reativável, medindo, no mínimo, 120mm de comprimento e 2mm de largura, com cola dupla face não ácida especial para papéis e com sistema de antivolação que consiste no seguinte: a fita, ao sofrer tentativa de violação, desprende uma camada de fibras de papel, preservando a fita eletromagnética que permanece aderida ao papel, impossibilitando ao autor a tentativa de danificá-la. Esse recurso também facilita a recuperação do material danificado.
- (b) O modelo invisível deverá apresentar guias incorporadas que facilitem sua aplicação.
- (c) As fitas eletromagnéticas deverão ser capazes de ativar e desativar a função de proteção. Isso significa que o item ao ser emprestado será desativado, possibilitando que o usuário passe pelo sistema de alarme sem dispará-lo, eliminando eventuais constrangimentos e ações legais decorrentes. Ao ser devolvido, o item será reativado, sendo desativado quando do próximo empréstimo. Este processo de desativar e reativar deverá ser garantido para dezenas de milhares de operações, por tempo indeterminado.

2.3 Equipamento de Ativação e Desativação Eletromagnético

2.3.1 Ativador Eletromagnético

Aparelho eletromagnético de mesa de ativação de fitas eletromagnéticas para livros, periódicos, cds, cd-roms, dvds e fitas de vídeo e áudio, disquetes de computadores, etc., com sinalização sonora, luminosa de confirmação de evento e com tecla mudo.

2.3.2 Desativador Eletromagnético

Aparelho eletromagnético de mesa de desativação de fitas eletromagnéticas para livros, periódicos, cds, cd-roms, dvds e fitas de vídeo e áudio, disquetes de computadores, etc., com sinalização sonora, luminosa de confirmação de evento e com tecla mudo.

2.3.3 Ativador/Desativador Eletromagnético

Aparelho eletromagnético de mesa de ativação/desativação de fitas eletromagnéticas para livros, periódicos, cds, cd-roms, dvds e fitas de vídeo e áudio, disquetes de computadores, etc., com sinalização sonora, luminosa de confirmação de evento e com tecla mudo.

3. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Biblioteca do TCDF, no período de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 18:00 horas.

- (a) o sistema deverá ser comprovadamente novo e sem uso;
- (b) para a instalação dos equipamentos deverá ser utilizado material de boa qualidade, seguindo os padrões exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- (c) a instalação deverá ser supervisionado por responsável técnico da empresa, e contar com acompanhamento estrito de bibliotecários, e de um servidor indicado pelo TCDF;
- (d) juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os manuais técnico-operacionais pertinentes;
- (e) a empresa ficará responsável por tomar todas as medidas para garantir a segurança e a preservação da saúde de seus empregados e prepostos, ao longo de todas as fases de instalação do sistema;
- (f) a instalação deverá ser feita sem corte no piso, diretamente sobre ele;
- (g) a instalação do sistema na Biblioteca do TCDF seguirá a programação e os períodos definidos no item 4 deste Projeto Básico.

4. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA

Ficará a cargo da empresa a execução do serviço de instalação dos equipamentos e a colocação das fitas eletromagnéticas de material bibliográfico em cada item do acervo da Biblioteca do TCDF, observando o seguinte:



- (a) a implementação do sistema incluirá a instalação de equipamentos e a etiquetagem de aproximadamente 20.500 (vinte mil e quinhentos) itens no prazo máximo de 30(trinta) dias;
- (b) a empresa deverá recolher cada item do acervo nas prateleiras, por blocos, seguindo o *layout* das estantes, aplicar a fita e devolvê-lo ao seu local nas prateleiras, respeitando a ordem original de colocação das obras nas estantes;
- (c) o serviço deverá ser executado por profissionais com conhecimentos de biblioteconomia (bibliotecário ou auxiliar em biblioteconomia), com supervisão de responsável da empresa, bibliotecário com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia;
- (d) a empresa deverá garantir, ao longo de todo o processo, o sigilo das informações concernentes à colocação das fitas de detecção.

5. DA GARANTIA

Caberá ao licitante vencedor apresentar TERMO DE GARANTIA contra danos ou defeitos de fabricação de qualquer natureza, por no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, observando o seguinte:

- (a) durante o período de garantia, o licitante vencedor garantirá ao TCDF a qualidade técnica dos equipamentos e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar;
- (b) a garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado;
- (c) no caso de substituição de peças ou de equipamentos, os mesmos terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição;
- (d) os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados no âmbito do TCDF, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e 17:00 horas, incluindo, substituições de peças e ajustes e reparos de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os equipamentos;
- (e) entende-se por início do primeiro atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;
- (f) o término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento;
- (g) entende-se por término do reparo dos equipamentos a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- (h) havendo impossibilidade de o reparo ser efetuado nas dependências do TCDF, a retirada do bem a ser reparado ocorrerá por conta do licitante vencedor, sem ônus para o TCDF;
- (i) para retirar os equipamento do local onde estão instalados, ou qualquer dispositivo dos mesmos, deverá o licitante vencedor solicitar expressa autorização do TCDF, sob pena de ser responsabilizado, nos termos da lei, pelo destino dos mesmos;
- (j) indicar a(s) empresa(s) prestadora(s) de assistência técnica, no Distrito Federal;
- (k) prestar esclarecimentos ao TCDF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.



6. TREINAMENTO E TESTES

6.1 - Após atestação, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, da efetiva instalação do sistema de detecção e segurança eletromagnético e computadorizado objeto deste Projeto Básico, deverá ter início o treinamento dos servidores do TCDF, a fim de habilitá-los a operar plenamente o sistema.

6.2 - O treinamento deverá ser ministrado por profissionais devida e comprovadamente qualificados na instrutoria em instalação e operacionalização de sistemas de detecção de fluxo de material bibliográfico.

6.3 - O treinamento constará de aulas teóricas e práticas, com as seguintes características :

- (a) instruções sobre a instalação e operação dos equipamentos e aparelhos, colocação e remoção das fitas eletromagnéticas;
- (b) a carga horária total não poderá ser inferior a 8 horas /aula;
- (c) deverá ser fornecido todo o material didático do treinamento, bem como toda a documentação referente aos componentes do sistema de detecção e segurança eletromagnético computadorizado para material bibliográfico;
- (d) deverá ser ministrado nas dependências do TCDF, em local a ser oportunamente definido;
- (e) o TCDF definirá horários e dias do treinamento;
- (f) após a conclusão do treinamento dos servidores, o sistema deverá ser operado em fase de testes, por período mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 10 (dez) dias úteis;
- (g) a fase de testes do sistema compreenderá a simulação de uso de todas as funções oferecidas pelos diversos componentes, e contará com a participação de bibliotecários e servidores do TCDF;
- (h) a fase de treinamento e testes deverá estar concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da fase de conclusão dos serviços de magnetização;
- (i) após o treinamento e a fase de testes, a empresa deverá apresentar relatório que declare a conclusão satisfatória dessas etapas;
- (j) o TCDF deverá atestar, caso assim se verifique, que o treinamento e a fase de testes foram concluídos satisfatoriamente;
- (k) caso sejam constatados, na fase de treinamento e testes do sistema, quaisquer problemas de ordem técnica, o licitante vencedor ficará responsável por solucioná-los sem ônus para o TCDF.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

A empresa Contratada deverá, ainda:

- (a) assumir a responsabilidade por todos os serviços necessários à implantação do sistema (projeto, *layout*, instalação eletrônica e elétrica, pagamento de impostos e taxas, frete, deslocamento de técnicos e instaladores, encargos trabalhistas etc.);
- (b) providenciar toda e qualquer recomposição que se faça necessária para implantação e ou manutenção do sistema, incluindo a recomposição de pisos, paredes e pinturas.



PREGÃO Nº 21/2007

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS ANEXO

SISTEMA ANTIFURTO PARA PROTEÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Equipamento de detecção antifurto eletromagnético, composto de 01 (um) par, fixado sobre base metálica, alarme sonoro e visual, alimentação em 220 V AC, corredor único de passagem, múltipla cobertura (detecção tridimensional); compatível para utilização suporte em mídias magnéticas sem danificá-las (cds, cd-roms, dvds e fitas de vídeo e áudio, disquetes de computadores, etc.); contador de fluxo de usuários embutido na antena, vão de abertura ou corredor ajustável com no mínimo 90 cm de largura; circuitos integrados capazes de executar autodiagnóstico sem nenhuma interferência de operador humano, podendo ainda ser reprogramados para melhor eficiência; caixa de controle eletrônico instalada distante das antenas, operação contínua, resistência a ruídos eletrônicos, que obedeça aos padrões internacionais de acessibilidade e segurança a portadores de necessidades especiais e cumpra com as normas de saúde internacionais no que diz respeito a efeitos nefastos em marcapassos, aparelhos de audição e outros - ADA (Associação Norte Americana de Deficiente Físico) e que possua ainda os certificados: UL – EUA; CUL- Canadá; CE- Europa; altura mínima de 1,80m, contador eletrônico de fluxo de usuários embutido na base das antenas, com <i>reset</i> manual; detector de imã embutido nas próprias antenas, capaz de detectar na entrada o usuário que porte material magnético capaz de burlar o sistema de segurança eletromagnético, com sinalização individual, podendo ser local ou remota; a instalação deve ser feita sem corte no piso diretamente sobre ele; antenas ou sensores e com unidade controladora remota, o que possibilita facilmente a calibração e diagnósticos sem obstrução da passagem e com instalação diretamente sobre o piso, com detecção tridimensional, permitindo detectar a publicação protegida com fita eletromagnética em qualquer posição dentro do corredor de passagem formado pelas antenas.
	01 (um) ativador / desativador eletrônico de fitas eletromagnéticas de mesa, ergonômico, para livros, periódicos, cds, cd-roms, dvds e fitas de vídeo e áudio, disquetes de computadores, etc.; com confirmação visual e sonora (com tecla mudo) do estado da fita (ativada/desativada), apresentando em sua base borrachas para evitar deslizamento quando da sua utilização, e com indicação da direção para deslizamento dos materiais a serem desativados em uma única peça, alimentação em 220 V.
	01 (um) ativador eletrônico de fitas eletromagnéticas para livros, periódicos, cds, cd-roms, dvds e fitas de vídeo e áudio, disquetes de computadores, etc., com confirmação visual e sonora (com tecla mudo) do estado da fita (ativada/desativada), apresentando em sua base borrachas para evitar deslizamento quando da sua utilização, e com indicação da direção para deslizamento dos materiais a serem desativados em uma única peça, alimentação em 220 V AC.
	01 (um) desativador eletrônico de fitas eletromagnéticas para livros, periódicos, cds, cd-roms, dvds e fitas de vídeo e áudio, disquetes de computadores, etc., com confirmação visual e sonora (com tecla mudo) do estado da fita (ativada/desativada), apresentando em sua base borrachas para evitar deslizamento quando da sua utilização, e com indicação da direção para deslizamento dos materiais a serem desativados em uma única peça, alimentação em 220 V AC.
	20.000 (vinte mil) fitas eletromagnéticas desativáveis e reativáveis para livros e periódicos, adesivas em ambas as faces, com cola especial para livros, não ácida, medindo no mínimo 120mm de comprimento e no máximo 2mm de largura.



SISTEMA ANTIFURTO PARA PROTEÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	500 (quinhentas) fitas eletromagnéticas desativáveis e reativáveis para cds, cd-roms, dvds e fitas de vídeo e áudio, disquetes de computadores, etc.
	Treinamento para 7 (sete) servidores, a ser ministrado nas dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula e material didático fornecido pela empresa Contratada.
	Implementação do sistema, incluindo instalação de equipamentos, etiquetagem e magnetização de aproximadamente 20.500 (vinte mil e quinhentos) itens por profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, compreendendo a retirada do acervo da estante e a sua posterior recolocação mantendo a ordem de classificação adotada pela biblioteca, sendo o projeto acompanhado por bibliotecário responsável devidamente registrado no CRB, e executado por profissionais auxiliares de biblioteca devidamente uniformizados e identificados através de crachá.

- **Observação: o total das fitas de detecção engloba o acervo bibliográfico atual e a estimativa de aquisição para 2007.**